

Ofício nº 207/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 19 de agosto de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

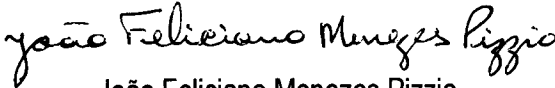
Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: ***

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento em anexo o Projeto de Lei n.º 045/2015 que realiza
suplementação no orçamento da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 045/2015

Pinto Bandeira, 19 de agosto de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, permitindo realizar novo processo de seleção pública para o cargo de Conselheiro Tutelar visto que houve ausência de interessados.

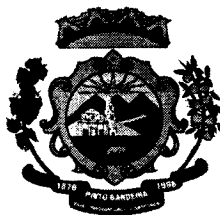
Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João Feliciano Menezes Pizzio

João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

*Autoriza o Poder Executivo a realizar
suplementação no orçamento da
Secretaria de Assistência Social,
Habitação e Trabalho.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 123 de 01 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar as seguintes suplementações:

REDUZ

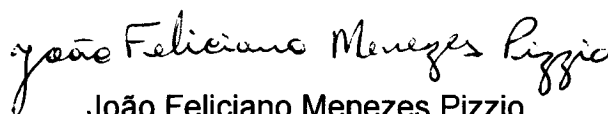
08 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
01 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
2.038 – POLITICA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RPB
3.3.90.48.00.00.00.0001 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 2.500,00
Cód. Red. 193

SUPLEMENTA

08 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
01 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00
Cód. Red. 191

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de _____ de 2015.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal